



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

67614/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
DISPENSA Nº 00012/2024.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACA LTDA

CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, Nº43, SALA 102, IBIARARINHA, IBIARA – PB

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 913-X C/Corrente: 28.626-5.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

| Serviços | *Unidade | Quant. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|--|----------|--------|--------------------|--------------------|
| Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 | R\$1.400,00 | R\$9.800,00 |
| Total | | | R\$1.400,00 | R\$9.800,00 |

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Ibiara – PB, 21 de Maio de 2024.

BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 13:10:47 -03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CNPJ:27.197.452/0001-61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
- ❖ OBJETO: **Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 14 de maio de 2024.


José de Arimateia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município. Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso à internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Previne Brasil, dentre outros.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2024.**

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | R\$ Média Unit. | R\$ Média Total |
|--------------|--|---------|--------|---------------------|----------------------|
| 01 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 | R\$ 1.510,00 | R\$ 10.570,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.510,00 | R\$ 10.570,00 |

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

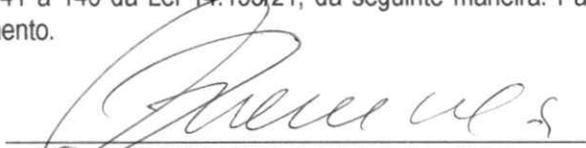
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.


 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde

24/04/2024, 09:08

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

14



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: danieleaparecidaapb@gmail.com

11 de abril de 2024 às 09:02

 **PESQUISA 2024 - Servidor E-SUS.xlsx**
32K

14



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Daniele Aparecida <danieleaparecidaapb@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

22 de abril de 2024 às 15:17

Boa tarde
Segue em anexo a cotação solicitada.

atenciosamente;

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 09:02, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **COTAÇÃO DE PREÇO.pdf**
154K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACAO DE PREÇOS

NOME: DANIELLE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA 14, CENTRO, TEIXEIRA DE

CNPJ/CPF: 37.648.835/0001-25 -- FONE: _____

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|--------------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | MÊS | 9 | R\$ 1.600,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL | | | | | |

Data: 22/09/2024

Danielle Aparecida Pereira de Sousa
 Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 DIAS



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: contato@biatic.com.br

11 de abril de 2024 às 09:13

 **PESQUISA 2024 - Servidor E-SUS.xlsx**
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



Cotação de Preços Biatic

contato@biatic.com.br <contato@biatic.com.br>
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

18 de abril de 2024 às 11:31

Bom dia

Segue em anexo cotação de preços conforme solicitado.

Atenciosamente;

Débora Viturino - Setor Administrativo

(83) 98139-4649

 **Cotação de preço Piancó - PB.pdf**
145K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Biotic Assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação LTDA
 ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira Romalho, 43, Ibiarainha, Ibiara - PB
 CNPJ/CPF: 27.197.452/0001-61 - FONE: (83) 99841-4823

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço para elaboração de processo de licitação

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|-------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pco online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana | MÊS | 9 | R\$ 1.400,00 | R\$ 12.600,00 |
| TOTAL | | | | | |

Data: 16/07/2024

[Assinatura]
 Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 dias



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: s2assessoriasaude@gmail.com

11 de abril de 2024 às 09:06

 PESQUISA 2024 - Servidor E-SUS.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

S2 ASSESSORIA EM SAÚDE <s2assessoriasaude@gmail.com>

19 de abril de 2024 às 17:02

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Olá!

Proposta de preços enviada.

Atenciosamente,

Ianne Raquel S. Araújo
Diretora Administrativa

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 09:06, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **PROPOSTA_PRECOS_S2_Servidor_E-SUS_-_Pianco-PB_assinado.pdf**
72K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: S2 ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA NERES TEOTÔNIO, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA-PB

CNPJ/CPF: 36.466.376.0001-33 **FONE:** (83)999272185

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|--------------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | MÊS | 9 | R\$ 1.530,00 | R\$ 13.770,00 |
| TOTAL | | | | | |

Data: 19 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente
 IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO
 Data: 19/04/2024 17:08:14 -0300
 verifique em <https://validar.idp.gov.br>

Validade da proposta: Proposta válida por 60 dias.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2024.**

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | R\$ Média Unit. | R\$ Média Total |
|--------------|--|---------|--------|---------------------|----------------------|
| 01 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 | R\$ 1.510,00 | R\$ 10.570,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.510,00 | R\$ 10.570,00 |

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

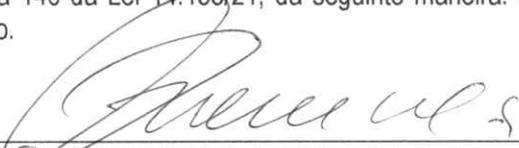
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: danieleaparecidaapb@gmail.com

11 de abril de 2024 às 09:02

PESQUISA 2024 - Servidor E-SUS.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Daniele Aparecida <danieleaparecidaapb@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

22 de abril de 2024 às 15:17

Boa tarde
Segue em anexo a cotação solicitada.

atenciosamente;

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 09:02, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **COTAÇÃO DE PREÇO.pdf**
154K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACAO DE PREÇOS

NOME: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA 14. CENTRO. TEIXEIRA DE

CNPJ/CPF: 37.648.835/0001-25 -- FONE: _____

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|--------------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | MÊS | 9 | R\$ 1.600,00 | R\$ 14.400,00 |
| TOTAL | | | | | |

Data: 20/09/2024

Danielle Aparecida Pereira de Sousa
 Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 dias



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: contato@biatic.com.br

11 de abril de 2024 às 09:13

 PESQUISA 2024 - Servidor E-SUS.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



Cotação de Preços Biatic

contato@biatic.com.br <contato@biatic.com.br>
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

18 de abril de 2024 às 11:31

Bom dia

Segue em anexo cotação de preços conforme solicitado.

Atenciosamente;

Débora Viturino - Setor Administrativo

(83) 98139-4649

 Cotação de preço Piancó - PB.pdf
145K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Biotic Assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação LDA
ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira Romalho, 43, Ibiaraíma, Ibiara - PB
CNPJ/CPF: 27.197.452/0001-61 FONE: (83) 99841-4823

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço para elaboração de processo de licitação

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|-------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pac online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana | MÊS | 9 | R\$ 1.400,00 | R\$ 12.600,00 |
| TOTAL | | | | | |

Data: 06/06/2024

[Handwritten Signature]
Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 dias



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: s2assessoriasaude@gmail.com

11 de abril de 2024 às 09:06

 PESQUISA 2024 - Servidor E-SUS.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Servidor E-SUS

S2 ASSESSORIA EM SAÚDE <s2assessoriasaude@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

19 de abril de 2024 às 17:02

Olá!

Proposta de preços enviada.

Atenciosamente,

Ianne Raquel S. Araújo
Diretora Administrativa

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 09:06, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **PROPOSTA_PRECOS_S2_Servidor_E-SUS_-_Pianco-PB_assinado.pdf**
72K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: S2 ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA NERES TEOTÔNIO, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA-PB

CNPJ/CPF: 36.466.376.0001-33 **FONE:** (83)999272185

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|--------------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | MÊS | 9 | R\$ 1.530,00 | R\$ 13.770,00 |
| TOTAL | | | | | |

Data: 19 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO
 Data: 19/04/2024 17:08:14 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Validade da proposta: Proposta válida por 60 dias.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 23 de maio de 2024.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município. Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso à internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Previne Brasil, dentre outros.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.



 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2024.**

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | R\$ Média Unit. | R\$ Média Total |
|--------------|--|---------|--------|---------------------|----------------------|
| 01 | Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 | R\$ 1.510,00 | R\$ 10.570,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.510,00 | R\$ 10.570,00 |

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

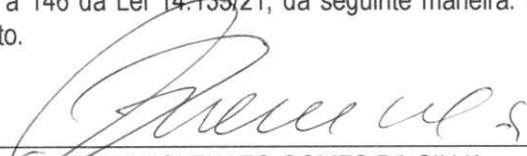
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 09 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:43:59 foi protocolizado o documento sob o N° 67614/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.197.452/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 7c487b1044bcf5c759bee9f9fbadaa6a |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 956d060def0a385507e81c077e61860b |
| Estimativa da despesa | Sim | 0f9622e011e07641f6183852206256d3 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 2f2b03b45e289cd4dc242901027dbb5e |
| Justificativa de preço | Sim | 4a673052aa3091e42b5030dd37dd2157 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | f47643dcf8a5f2925230eaba4c1fa71 |
| Previsão Orçamentária | Sim | b14fa2f5ab65277ed25702d48e3ca2e4 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 21f4e023d1bcbe7ddf4eaea641bd84b3 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | Sim | 4b023684e19c2b73b41cfbca120ac153 |

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024

DISPENSA Nº 00012/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E
 A EMPRESA **BIATIC ASSESSORIA EM
 TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
 COMUNICACAO LTDA** PARA OS SERVIÇOS
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.197.452/0001-61**, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº 43 Sala 102, BAIRRO: Ibiarinha — CEP: 58.980-000 — CIDADE/UF: Ibiara/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00012/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializados em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00012/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

CONTRATANTE

BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
E C:27197452000161

Assinado de forma digital por BIATIC
ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E C:27197452000161
Dados: 2024.05.24 11:02:03 -03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA,
CNPJ nº 27.197.452/0001-61

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16

2. Ray Hillena B. B. B. B.
CPF: 423.655.48462



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

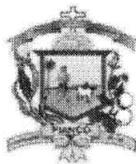
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

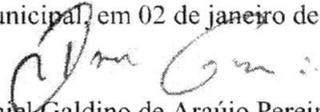
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

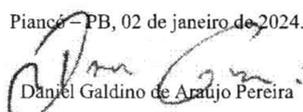
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

| NOME | FUNÇÃO |
|-------------------------------|-----------|
| André Alexandre do Nascimento | Pregoeiro |

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Antonia Regina Barbosa Cabral | Membro da Equipe de Apoio |
| Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes | Membro da Equipe de Apoio |

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 24 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1002/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam comoponente vencedor:

- ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 2.947,50

- BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 45.508,00

- COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Valor: R\$ 811,90

- CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES

CNPJ: 40.385.547/0001-77

Valor: R\$ 1.589.675,75

- GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ: 97.541.831/0001-02

Valor: R\$ 16.618,17

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ

CNPJ: 26.303.607/0001-34

Valor: R\$ 200.153,16

- LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.383.017/0001-99

Valor: R\$ 44.120,90

- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA

CNPJ: 35.494.616/0001-40

Valor: R\$ 108.795,50

- RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Valor: R\$ 15.698,55

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor: R\$ 12.230,40

- TACIEL DA SILVA SANTOS

CNPJ: 37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 2.018.671,20

Publique-se e compre-se.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRUNA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Píancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS, CPF; SISAB junto ao Município de Píancó/PB, em favor da empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00012/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em favor da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00013/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITÓRIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS, em favor da empresa **JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0096/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00011/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ/PB

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS, CPF; SISAB junto ao Município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0097/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00012/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ/PB

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00013/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍANCÓ/PB

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITÓRIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PÍANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 24 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1002/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 2.947,50

- BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 45.508,00

- COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Valor: R\$ 811,90

- CRISENEUDA CAVALCANTE CHAVES

CNPJ: 40.385.547/0001-77

Valor: R\$ 1.589.675,75

- GESSICA ZARZKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ: 97.541.831/0001-02

Valor: R\$ 16.618,17

- GUSTAVO XAVIER GARCEZ

CNPJ: 26.303.607/0001-34

Valor: R\$ 200.153,16

- LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.383.017/0001-99

Valor: R\$ 44.120,90

- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA

CNPJ: 35.494.616/0001-40

Valor: R\$ 108.795,50

- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Valor: R\$ 15.698,55

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor: R\$ 12.230,40

- TACIEL DA SILVA SANTOS

CNPJ: 37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 2.018.671,20

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANNA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS; CPF; SISAB junto ao Município de Piancó/PB, em favor da empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00012/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em favor da empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00013/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS, em favor da empresa **JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475**, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0096/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00011/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.180.436/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de envio de dados do Software E-SUS; ACS; APS; e-SUS PEC; CNS; CPF; SISAB junto ao Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0097/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00012/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00013/2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA 00847432475, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.188.631/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria técnica e digitação dos Sistemas: SCNES, SIA, SIHD, SISAIH01, FPO, BPA MAGNETICO, RAAS, Administração do E-Gestor e ESUS PEC (Prontuário Eletrônico), Capacitação no APP TERRITORIO (ACS) com identificação dos problemas e atualização dos cadastros dos ACS, auditoria nos TABLETS e treinamento individual por ACS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PIANCÓ/PB, 24 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



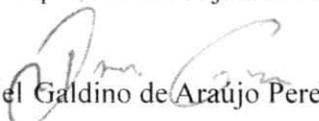
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

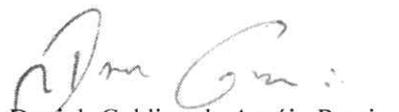
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Editais, Licitações e Contratos

< VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>)

| | |
|-------------------------------|---|
| MODALIDADE/Nº: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024 |
| DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: | Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 |
| DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO: | 22/05/2024, até as 12h00 |
| VALOR ESTIMADO (R\$): | 10.570,00 |
| NÚMERO DO PROCESSO: | 0097/2024 |
| REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: | Prefeitura Municipal |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. |
| BAIXAR DOCUMENTO: | <p>É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF</p> <ul style="list-style-type: none"> Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado (https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1715953303). |
| SITUAÇÃO: | Informações Complementares |

Veja Também

15 de Maio/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/creas-promove-roda-a214.html>)

Creas promove roda de conversa com mães na cidade de Piancó
(<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/creas-promove-roda-a214.html>)

9 de Maio/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/pianco-reforca-acoes-a213.html>)

Piancó reforça ações e orienta população sobre o combate à dengue
(<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/pianco-reforca-acoes-a213.html>)

Política de Privacidade. (<https://files.easyweb.net.br/lgpd.pdf>)

Permitir

Fechar



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**Documentos Biatic para Dispensa de Licitação 00012/2024**

contato@biatic.com.br <contato@biatic.com.br>
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

21 de maio de 2024 às 15:03

Boa tarde

Segue em anexo documentação da Biatic para DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00012/2024.

Atenciosamente;
Débora Vitorino - Setor Administrativo
(83) 98139-4649

26 anexos

- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;.pdf**
301K
- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);.pdf**
322K
- DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;.pdf**
322K
- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;.pdf**
267K
- Proposta de Preços - Piancó - PB (2).pdf**
186K
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;.pdf**
296K
- Diploma de Licenciatura em Computação.pdf**
654K
- Docs Socios.pdf**
3506K
- FALÊNCIA 26.05.pdf**
27K
- FGTS 04.06.pdf**
95K
- FIC PB.pdf**
9K
- FIC.pdf**
9K



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460

Nome do Empresário

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

Nome Fantasia

BI ASSESSORIA E SERVICOS

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

526711917

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

018.285.294-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.197.452/0001-61

NIRE

25-8-0124931-8

Endereço Comercial

CEP

58980-000

Logradouro

RUA Cordeiro Moura

Número

S/N

Bairro

Centro

Município

IBIARA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

27/02/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas

Ocupação Principal

Instrutor(a) de informática, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Professor(a) particular, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Apurador(a), coletor(a) e

fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

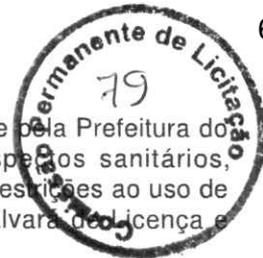
96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME16977989

Número do Identificador

27197452000161

Data de Emissão

22/05/2018

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
"JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460"



JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido na data de 12/09/1996, Filiação: José Galdino da Silva e Josefa Maria de Carvalho da Silva, Empresário, portador do CPF n.º 018.285.294-60 e RG n.º 526711917 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Ramalho de Sousa, 390, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000. Na condição de Titular da empresa **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460**, estabelecida na Rua Antônio Ramalho Diniz, 390, Centro, Ibiara - PB, CEP 58980-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25801249318, em 27/02/2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.197.452/0001-61, constituída legalmente e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, resolve alterar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto da empresa que era: **85.99-6-03**
 - Treinamento em informática, tendo como Atividades Secundárias:
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 14:10 SOB Nº 20200472550.
 PROTOCOLO: 200472550 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000278076. NIRE: 25801249318.
 JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 67614/24. Data: 07/06/2024 08:47. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
 Impresso por convidado em 11/06/2024 00:54. Validação: 2C5B.ABA6.F582.F9E8.AFEF.8C61.CF97.0466.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
"JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460".



Passará a ser: **85.99-6-03** - Treinamento em informática, tendo como Atividades Secundárias:

- 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis
- 8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6311-9/00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 9609-2/99** - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- 8599-6/99** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 14:10 SOB Nº 20200472550.
 PROTOCOLO: 200472550 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000278076. NIRE: 25801249318.
 JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
"JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460".**

Cláusula Segunda: O Capital Social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa, não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 15 de janeiro de 2020.



Johny Venícios C. da Silva

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
Empresário

R. Sales de Lucena, 80 - Centro - CEP: 58670-000 - Conceição PB
Fone/Fax: (81) 3353-2274 - mcarvalho7@ig.com.br



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de.....
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA*****

Em test.da verdade, Conceicao-PB 16/01/2020 09:37:27
Nice Leite Braga Pegado - Tabeliã
(2020-000132)EMCL:R\$ 10,22 FAPPEN:R\$ 0,30 FEPU:R\$ 2,04
SELO DIGITAL: A7M2223-300P
Confira a autenticidade em <http://colndigital.tinh.uec.br>

Nice Leite Braga Pegado
Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 14:10 SOB Nº 20200472550.
PROTOCOLO: 200472550 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000278076. NIRE: 25801249318.
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Página 01

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido na data de 12/09/1996, Filiação: José Galdino da Silva e Josefa Maria de Carvalho da Silva, Empresário, portador do CPF n.º 018.285.294-60 e RG n.º 526711917 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Ramalho de Sousa, 390, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000. Na condição de Titular da empresa **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA 01828529460**, estabelecida na Rua Antônio Ramalho Diniz, 390, Centro, Ibiara - PB, CEP 58980-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25801249318, em 27/02/2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.197.452/0001-61, constituída legalmente e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **FÁBIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, Casado, com regime parcial de comunhão de bens, natural da cidade de Nova Olinda - PB, nascido na data de 02/06/1985, Empresário, Identidade - RG n.º 3.020.850 2º VIA SSDS - PB, portador do CPF n.º 056.394.834-58, residente e domiciliado na Rua Agostinho C. J. Justo, 351, Salgadinho, Patos - PB, CEP 58706-580, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob o nome empresarial "**BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**" e terá como nome de fantasia **BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA**.

CLAUSULA SEGUNDA O objeto da sociedade será: **85.99-6-03** - Treinamento em informática, tendo como Atividades Secundárias: **4754-7/01** - Comércio varejista de móveis, **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, **6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente,



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Página 02

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, como segue:

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA - 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

FÁBIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA - 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valor total do capital social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CLAUSULA QUARTA A Empresa iniciou suas atividades como Empresa Individual na data de 27/02/2017, e como Sociedade, na aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Página 03

CLAUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA A administração da sociedade caberá ao sócio JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrar, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Página 04

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA O endereço da empresa que era na Rua Antônio Ramalho Diniz, 390, Centro, Ibiara - PB, CEP 58980-000, passará a ser na: Rua Projetada, S/N, Térreo, Próximo a Substação, Centro Ibiara - PB, CEP 58980-000.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro de Ibiara - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ibiara - PB, 15 de junho de 2020.



JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA



FÁBIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA



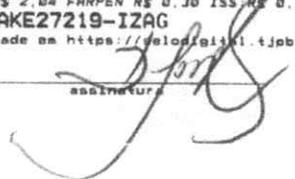

3º OFÍCIO DE PROTESTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRADAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Al. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

Ioneide Xavier Casar Titular
 Arlene Moura Xavier Dantas Substituta

REC. DE FIRMA Nº 2020-004310

Reconheço por autenticidade a firma de:
JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA*****

 Dou fé, em testemunho da verdade.
 Patos-PB, 02/07/2020 09:57:29
 RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
 EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN R\$ 0,30 ISS: R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AKE27219-IZAG
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 assinatura




3º OFÍCIO DE PROTESTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRADAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Al. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

Ioneide Xavier Casar Titular
 Arlene Moura Xavier Dantas Substituta

REC. DE FIRMA Nº 2020-004248

Reconheço por autenticidade a firma de:
FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA*****

 Dou fé, em testemunho da verdade.
 Patos-PB, 30/06/2020 12:25:34
 RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO
 EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN R\$ 0,30 ISS: R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AKE27154-JXCN
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


 assinatura



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/07/2020 10:34 SOB Nº
 25200899008.
 PROTOCOLO: 204050286 DE 10/07/2020 21:22.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002919460. NIRE: 25200899008.
 BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "BIATIC
ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA"

| ARQUIVAMENTO NA JUCEP - PB NIRE | DATA DA HOMOLOGAÇÃO | NÚMRO DO CNPJ |
|---------------------------------|---------------------|--------------------|
| 25200899008 | 27/02/2017 | 27.197.452/0001-61 |

Os abaixo assinados,

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido(a) em 12/09/1996, n° do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na Rua João Ramalho de Sousa, 390, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000,

FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 02/06/1985, n° do CPF 056.394.834-58, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Agostinho C. J. Justo, n° 351, Salgadinho, CEP: 58706-580;

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**", estabelecida na Rua João Ciriaco, n° 251, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000. Resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O Objeto da empresa que era: **85.99-6-03** - Treinamento em informática, tendo como Atividades Secundárias: **4754-7/01** - Comércio varejista de móveis, **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, **6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, **4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, **6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, **4789-0/07** - Comércio varejista de

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA"

equipamentos para escritório, **6311-9/00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **9609-2/99** - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, **8599-6/99** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; PASSARÁ A SER: **85.99-6-03** - Treinamento em informática, tendo como Atividades Secundárias: **4754-7/01** - Comércio varejista de móveis, **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, **6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, **4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, **6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório, **6311-9/00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **9609-2/99** - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, **8599-6/99** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Cláusula Segunda: O endereço da empresa que era na Rua Projetada, S/N, Térreo, Próximo a Substação, Centro Ibiara - PB, CEP 58980-000, Passará a ser: na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, Sala 303, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "BIATIC
ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA"

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Ibiara - PB, 05 de janeiro de 2023.


JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA


FÁBIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nº do Registro | Nome |
|-------------|----------------|---------------------------------|
| 01866066480 | 007862 | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 10:57 SOB Nº 20233011072.
PROTOCOLO: 233011072 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300768367. CNPJ DA SEDE: 27197452000161.
NIRE: 25200899008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.
BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA"

| ARQUIVAMENTO NA JUCEP - PB NIRE | DATA DA HOMOLOGAÇÃO | NÚMRO DO CNPJ |
|---------------------------------|---------------------|--------------------|
| 25200899008 | 27/02/2017 | 27.197.452/0001-61 |

Os abaixo assinados,

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido(a) em 12/09/1996, n° do CPF 018.285.294-60, residente e domiciliado na cidade de Ibiara - PB, na Rua Estelina Nunes Magalhães, n° 500, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000,

FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 02/06/1985, n° do CPF 056.394.834-58, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Agostinho C. J. Justo, n° 351, Salgadinho, CEP: 58706-580;

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA", estabelecida na Rua Estelina Nunes Magalhães, n° 500, Sala 303, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000. Resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço da empresa que era na Rua Estelina Nunes Magalhães, n° 500, Sala 303, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000, Passará a ser: na Rua Antônio Ferreira Ramalho, n° 43, Sala 102, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP 58980-000.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá ao sócio, JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, com os poderes e atribuições de Administrador, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, bem como assinar para avalizar créditos de terceiros, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



2

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA"

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Ibiara - PB, 15 de janeiro de 2024.


JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA


FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF n° 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 01866066480 | 007862 | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 06:42 SOB N° 20240459768.
PROTOCOLO: 240459768 DE 02/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401762656. CNPJ DA SEDE: 27197452000161.
NIRE: 25200899008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2024.
BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
018.285.294-60

Nome
JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

Nascimento
12/09/1996

CÓDIGO DE CONTROLE
0D6E.4BCF.B963.885E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:11:42 do dia 24/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 25 de maio de 2021 09:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/131942505219294417486>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131942505219294417486-1
Data: 25/05/2021 08:51:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Ato Digital Tipo Normal C: ALN47971-KLH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 14:10:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 131942505219294417486-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

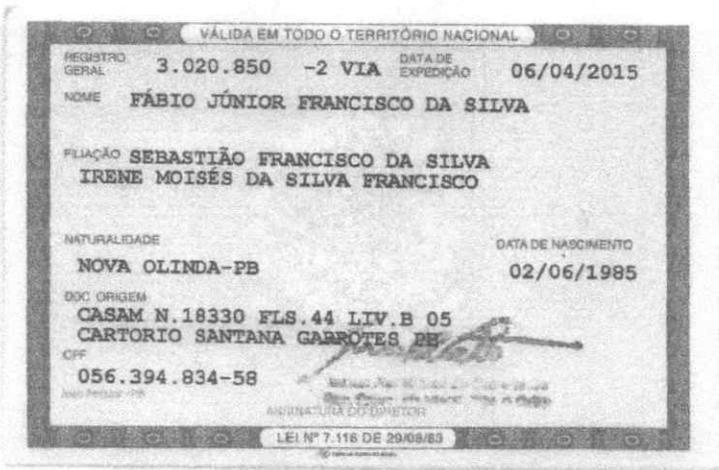
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415985091af729d035a472a36921cc035a3b11ebde150f42c3a71e10a8a42ea1f18b0e25b95c82a51f806ae5d54633cd1a0ce91256a3c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 08:57:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/131942405219408473110>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131942405219408473110-1
Data: 24/05/2021 08:53:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45568-F4CE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1442
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorioazevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 19:02:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 131942405219408473110-1 a 131942405219408473110-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c08dabfd27fb4f8bf948fe03be774f72faf60cf634cd50f17b465b7b515ed60d42a51f806ae5d54633cd1a0ce91256a3c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 52.671.191-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/ABR/2008

NOME: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSE GALDINO DA SILVA

E JOSEFA MARIA DE CARVALHO DA SILVA

NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE -PB DATA DE NASCIMENTO: 12/SET/1996

DOC ORIGEM: IBIARA-PB IBIARA

CPF: CN:LV.A008/FLS.0389/N.008059

JOHNY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO COMPULSÓRIO DA UNIC

PROIBIDO FALSIFICAR

JOHNY VENICIOS C. DA SILVA

APROVADA EM 1998

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 25 de maio de 2021 09:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/131942505213261888531>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 131942505213261888531-1
 Data: 25/05/2021 08:51:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN47970-QT87;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 14:12:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 131942505213261888531-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf6ff003ba1bdc415985091af72d7eb60396d0335570748577fe9349dffbd476260b2fac7c5f3750cf037e49b8d2a51f806ae5d54633cd1a0ce91256a3c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.197.452/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/02/2017 |
| NOME EMPRESARIAL BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA RAMALHO | NÚMERO 43 | COMPLEMENTO SALA 102 |
| CEP 58.980-000 | BAIRRO/DISTRITO IBIARINHA | MUNICÍPIO IBIARA |
| UF PB | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIATIC.COM.BR | |
| TELEFONE (83) 9841-4823 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 14:45:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 27.197.452/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:29 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **70A4.9F71.F37E.D1AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D794.E632.C30D.3608**

Emitida no dia 09/04/2024 às 10:30:06

Nome Empresarial:

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Endereço:

ANTONIO FERREIRA RAMALHO

Número:

43

Complemento:

SALA 102

Bairro:

IBIARINHA

Município:

IBIARA

CEP:

58980-000

Inscr. Estadual:

16.289.362-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.197.452/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIARIO

| | | | |
|---------------------------|------------------------|-----------------|------------------------------|
| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DA EMISSÃO | VALIDADE | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |
| 29/2024 | 07/03/2024 | 90 DIAS | CAAAAACGH |

| DADOS DO REQUERENTE | |
|---|--|
| Cnpj/Cpf 27.197.452/0001-61 | Nome/Razão Social BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA |
| Logradouro RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 102 | Número 43 |
| Complemento SALA 102 | Bairro / Cidade IBIARINHA - IBIARA - PB |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

(Handwritten Signature)
 Vicente Lucas Xavier Ribeiro
 CPF: 107.488.624-05
 Diretor de Finanças

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.ibiara.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.197.452/0001-61
Razão Social: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNIC
Endereço: R JOAO CIRIACO 251 / IBIARINHA / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602181504663289

Informação obtida em 21/05/2024 12:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.197.452/0001-61
Certidão nº: 69296141/2023
Expedição: 05/12/2023, às 08:22:51
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.197.452/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cópia e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.197.452/0001-61

Razão Social: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Certidão emitida às 08:41 de 26/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xf3d.osj3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

| NÚMERO ALVARÁ | VALIDADE | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |
|---------------|------------|-----------------------|
| 2024/00000005 | 10/01/2025 | AAAAAABBC |

| | | | | |
|--------------------------------------|--|---------------------------|----------------------|--------------|
| Inscrição Municipal 722017 | Inscrição Estadual 162893620 | Inscrição Anterior | Área 70,00 | Porte |
|--------------------------------------|--|---------------------------|----------------------|--------------|

Nome Fantasia
 BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social
 BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Localização do Estabelecimento
 RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 102, Nº 43, IBIARINHA, IBIARA, PB, ESCRITORIO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
 TREINAMENTO EM INFORMATICA

CNPJ/CPF
 27.197.452/0001-61

Atividade Secundárias

5-ADMINISTRADOR DE BENS OU NEGOC - CNAE: 821130000 | 36-ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES - CNAE: 492300200 | 70-ARTIGOS E SERVICOS DE ASSESSORIA DE INFORMATICA - CNAE: 620910000 | 314-ESCOLINHA DE FUTEBOL - CNAE: 859969900 | 851-COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - CNAE: 475470100 | 865-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 773909900 | 896-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE: 475120000 | 897-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - CNAE: 475390600 | 898-COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNAE: 478900700 | 899-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - CNAE: 620150100 | 900-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CNAE: 620230000 | 901-OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 6200000 | 902-TRATA

Início da Atividade
 27/02/2017

Título da Licença
 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

SECRETÁRIO DA FAZENDA

VISTO

[Assinatura]
 DIRETOR DE FINANÇAS

Vicente Lucas Xavier Ribeiro
 CPF: 107.486.624-05
 Diretor de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB**

Secretaria de Finanças

Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - 58.980-000 - - -

CNPJ: 08.943.268/0001-79



98

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL**DADOS DO CONTRIBUINTE**

| | | | |
|---|---|---|------------------------------------|
| Nome/Razão Social BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTE | Cnpj/Cpf 27.197.452/0001-61 | Insc. Municipal 722017 | Insc. Estadual 162893620 |
| Responsável | Nome Fantasia BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA | | |
| Logradouro RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES | | | Número 500 |
| Complemento ESCRITORIO | Bairro IBIARINHA | | |
| E-mail servicos@hotmail.com | | | |
| Atividade Econômica 887 - TREINAMENTO EM INFORMATICA | | Dt. Início Atividade 27/02/2017 | CNAE 8599603 |
| Situação Cadastral 0-Ativo | | | Dt. Situação 29/01/2021 |

OBSERVAÇÃO

Ibiara - PB quarta-feira, 6 de setembro de 2023


SECRETÁRIA DE FINANÇASVicente Lucas Xavier Ribeiro
CPF: 107.486.624-05
Diretor de Finanças

DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

98



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



99

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|--|----------|---|--------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 28/11/2020 Portaria 02892/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE | |
| 16.289.362-0 | ATIVO | | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | | | |
| BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA | | | |
| CNPJ/CPF | | INSC. JUNTA COMERCIAL | |
| 27.197.452/0001-61 | | 2520089900-8 | |
| LOGRADOURO | | | NÚMERO |
| R JOAO CIRIACO | | | 251 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO | |
| | | IBIARINHA | |
| MUNICÍPIO | | CEP | |
| IBIARA | | 58980-000 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|---|--|
| ICMS | DENOMINAÇÃO |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO |
| 8599-6/03 | TREINAMENTO EM INFORMATICA |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| 4754-7/01 | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS |
| 4789-0/07 | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |
| 4923-0/02 | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA |
| 6202-3/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS |
| 6204-0/00 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO |
| 6209-1/00 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO |
| 6311-9/00 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA |
| 6399-2/00 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS |
| 7711-0/00 | LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| 7733-1/00 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS |
| 7739-0/99 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS |
| 8211-3/00 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO |
| 8219-9/99 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO |
| 8299-7/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS |
| 8599-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4751-2/01 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| 4751-2/02 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| 6201-5/01 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA |
| 7732-2/01 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | 2062 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | |
| MATRIZ | |
| TIPO DE UNIDADE | |
| UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | |
| ESTABELECIMENTO FIXO | |
| EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA | |
| REGIME DE RECOLHIMENTO | INÍCIO DE ATIVIDADE |
| SIMPLES NACIONAL | 27/02/2017 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | CARGO |
| FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA | SÓCIO |
| JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| REPARTIÇÃO FISCAL | VALIDADE |
| UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - ITAPORANGA | 06/04/2023 |
| CONTROLE | DATA DE EMISSÃO |
| 202210061635451908 | 06/10/2022 16:35:45 |

99



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|--|-----------------------|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 28/11/2020 Portaria 02892/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE | |
| 16.289.362-0 | ATIVO | | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | | | |
| BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA | | | |
| CNPJ/CPF | INSC. JUNTA COMERCIAL | | |
| 27.197.452/0001-61 | 2520089900-8 | | |
| LOGRADOURO | NÚMERO | | |
| R ESTELINA NUNES MAGALHAES | 500 | | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO | | |
| SALA 303 | IBIARINHA | | |
| MUNICÍPIO | CEP | | |
| IBIARA | 58980-000 | | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|---|--|
| ICMS | DENOMINAÇÃO |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO |
| 8599-6/03 | TREINAMENTO EM INFORMATICA |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO |
| 9609-2/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| 4754-7/01 | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS |
| 4789-0/07 | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |
| 4923-0/02 | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA |
| 6202-3/00 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS |
| 6204-0/00 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO |
| 6209-1/00 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO |
| 6311-9/00 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA |
| 6399-2/00 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS |
| 7732-2/01 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7733-1/00 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS |
| 7739-0/99 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS |
| 8211-3/00 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO |
| 8219-9/99 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO |
| 8299-7/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS |
| 8599-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4751-2/01 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| 4751-2/02 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| 6201-5/01 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA |
| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | 2062 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | |
| MATRIZ | |
| TIPO DE UNIDADE | |
| UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | |
| ESTABELECIMENTO FIXO | |
| ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO | |
| REGIME DE RECOLHIMENTO | INÍCIO DE ATIVIDADE |
| SIMPLES NACIONAL | 27/02/2017 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | CARGO |
| FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA | SÓCIO |
| JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| REPARTIÇÃO FISCAL | VALIDADE |
| UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA | 05/03/2024 |
| CONTROLE | DATA DE EMISSÃO |
| 202309050901519936 | 05/09/2023 09:01:51 |



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|---|--|
| Nome Empresarial: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA | | Protocolo: PBC2201273527 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 25200899008 | CNPJ 27.197.452/0001-61 | Data de Ato Constitutivo 27/02/2017 | Início de Atividade 27/02/2017 | | |
| Endereço Completo Rua JOAO CIRIACO, Nº 251, IBIARINHA - Ibiara/PB - CEP 58980-000 | | | | | |
| Objeto Social TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES | | | | | |
| Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA | CPF/CNPJ 056.394.834-58 | Participação no capital R\$ 40.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Nome JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA | CPF/CNPJ 018.285.294-60 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA | CPF 018.285.294-60 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 11/03/2022 | Número 20220145970 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 13:42:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5H9NAPUF.



PBC2201273527

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2023 10:05:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**
 CNPJ: **27.197.452/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA DE FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EPP, CNPJ 27.197.452/0001-61, **PRESTOU** serviços de locação de software de monitoramento e avaliação dos indicadores do PREVINE BRASIL com suporte e treinamento dos profissionais de saúde, além de consultoria sobre PREVINE BRASIL, a esse município com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade nos últimos anos incluindo o ano de 2021.

Para que a mesma produza seus efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Igaracy - PB em 11 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente;



[Handwritten Signature]
HUGO CARNEIRO CHAVES
- SECRETÁRIO DE FINANÇAS -

OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE IGARACY
Rua RUA PEDRO LOPES BRASILEIRO, S.N. CENTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DE IGARACY-PB
Gustavo Moraes
Oficial Registrador e Tabelião

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
HUGO CARNEIRO CHAVES
Doc. fé: Igaracy PB - 15/02/2022
Tabelião Bel: Gustavo Henrique de Moraes Gomes
Selo Digital AMO93208-1N81
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol RS11,28 ISS RS0,56 Farpem RS0,34 MP RS 0,18 Fepj RS2,08



Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71
e-mail: financas@igaracy.pb.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EPP, CNPJ 27.197.452/0001-61, **PRESTOU** serviços de locação de software de monitoramento e avaliação dos indicadores do PREVINE BRASIL com suporte e treinamento dos profissionais de saúde, além de consultoria sobre PREVINE BRASIL, a esse município com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade nos últimos anos incluindo o ano de 2021.

Para que a mesma produza seus efeitos legal, devidamente datado e assinado.

Ibiara – PB em 14 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente;

Diego Roniellyson de Sousa Barros
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Diego Roniellyson de Sousa Barros
Secretário Municipal da Fazenda
CNPJ: 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA



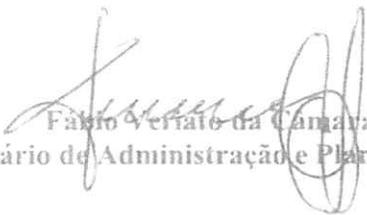
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.197.452/0001-61, estabelecida na Rua João Ciriaco, 251 – Ibiarinha, Ibiara/PB, prestou serviços na Locação de Software específico e Assessoria Especializada voltada para o E-SUS, visando a maximização dos recebimentos dos recursos federais para a APS municipal, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB, conforme a Dispensa de Licitação Nº DV00001/2022 e Contrato Nº 00003/2022-CPL, para atender as necessidades deste município, no período de março a dezembro de 2022.

Informamos também que a prestação de serviços aconteceu de forma satisfatória, não existindo, portanto, a falta de compromisso da empresa nem nada que venha a desabonar.

Araruna/PB, 17 de março de 2023.


Fábio Verrato da Camargo
Secretário de Administração e Planejamento

Rua: Professor Moreira, 21, Centro, Araruna/PB - CEP: 58233-000
Tel.: (83) 3373-1010
CNPJ: 08.927.105/0001-00



BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 102, Ibiarinha, Ibiara - PB CEP 58980-000

NIRE: 25200899008

CNPJ: 27.197.452/0001-61

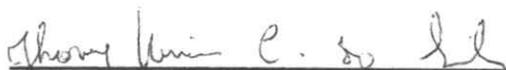
BALANÇO PATRIMONIAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| ATIVO | | R\$ | 190.420,75 |
|-------------------------------|-----|------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ | 190.420,75 |
| CAIXA | R\$ | 12.870,35 | |
| BANCO DO BRASIL | R\$ | 78.980,25 | |
| BANCO DO NORDESTE | R\$ | 98.570,15 | |
| ATIVO PERMANENTE | | R\$ | 408.664,53 |
| IMOBILIZADO | | R\$ | 408.664,53 |
| COMPUTADOR INTEL CORE I7 | R\$ | 58.000,00 | |
| MOBILIÁRIOS | R\$ | 98.000,00 | |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R\$ | 252.664,53 | |
| TOTAL DO ATIVO | | R\$ | 599.085,28 |
| PASSIVO | | R\$ | 9.457,43 |
| CIRCULANTE | | R\$ | 9.457,43 |
| FORNECEDORES | R\$ | 3.587,20 | |
| CONTAS A PAGAR | R\$ | 5.870,23 | |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R\$ | 589.627,85 |
| PATRIMONIO LÍQUIDO | | R\$ | 589.627,85 |
| CAPITAL SOCIAL | R\$ | 90.000,00 | |
| LUCRO DO EXERCÍCIO ATUAL | R\$ | 499.627,85 | |
| TOTAL DO PASSIVO | | R\$ | 599.085,28 |

Data de Encerramento: 31/12/2023, Valor de Ativo e Passivo: **R\$ 599.085,28** (quinhentos e noventa e nove mil oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ibiara - PB, 27 de março de 2024


JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
CPF nº 018.285.294-60
Sócio-Administrador


VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO
CONTABILISTA
CRC PB 007862/O-7
CPF nº 018.660.664-80



BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 102, Ibiarinha, Ibiara - PB CEP 58980-000

NIRE: 25200899008

CNPJ: 27.197.452/0001-61

BALANÇO PATRIMONIAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RECEITAS **R\$ 1.411.888,70**

VENDA DE SERVIÇOS R\$ 1.411.888,70

DEDUÇÃO DE VENDAS **R\$ 158.131,53**

SIMPLES NACIONAL R\$ 158.131,53

CUSTOS **R\$ 501.502,87**

DESPESAS OPERACIONAIS **R\$ 252.626,45**

ADMINISTRATIVAS

AGUA R\$ 623,52

ENERGIA R\$ 3.870,25

TELEFONE R\$ 745,13

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES R\$ 8.256,20

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS R\$ 4.325,10

INTERNET R\$ 1.423,56

CONTABILIDADE R\$ 2.350,00

DESPESAS DIVERSAS R\$ 1.256,23

DESPESAS COM PESSOAL

SALÁRIOS R\$ 88.264,50

FGTS R\$ 7.061,16

INSS R\$ 9.709,10

FINANCEIRAS

INVESTIMENTOS R\$ 124.741,70

LUCRO DO EXERCÍCIO **R\$ 499.627,85**

Ibiara - PB, 27 de março de 2024

JOHNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA

CPF nº 018.285.294-60

Sócio-Administrador

VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO

CONTABILISTA

CRC PB 007862/O-7

CPF nº 018.660.664-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ: 27.197.452/0001-61

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LT
ANO: 2023

Pag. 03

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | R\$ 108.502,00 | R\$ 128.662,40 | R\$ 114.362,70 | R\$ 110.026,10 | R\$ 118.974,30 |
| Venda de Mercadorias | R\$ - |
| Prestação de Serviços | R\$ 108.502,00 | R\$ 128.662,40 | R\$ 114.362,70 | R\$ 110.026,10 | R\$ 118.974,30 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | R\$ 12.152,22 | R\$ 14.410,19 | R\$ 12.808,62 | R\$ 12.322,92 | R\$ 13.325,12 |
| Abatimentos | R\$ 12.152,22 | R\$ 14.410,19 | R\$ 12.808,62 | R\$ 12.322,92 | R\$ 13.325,12 |
| SIMPLES NACIONAL | R\$ - |
| Impostos e Contribuições Incidentes sobre Mercadorias | R\$ - |
| = RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | R\$ 96.349,78 | R\$ 114.252,21 | R\$ 101.554,08 | R\$ 97.703,18 | R\$ 105.649,18 |
| (-) CUSTOS DAS VENDAS | R\$ 11.561,97 | R\$ 13.710,27 | R\$ 12.186,49 | R\$ 11.724,38 | R\$ 12.677,90 |
| Custo das Mercadorias | R\$ - |
| Custo dos Serviços Prestados | R\$ 11.561,97 | R\$ 13.710,27 | R\$ 12.186,49 | R\$ 11.724,38 | R\$ 12.677,90 |
| = RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | R\$ 84.787,80 | R\$ 100.541,95 | R\$ 89.367,59 | R\$ 85.978,80 | R\$ 92.971,28 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | R\$ 23.740,58 | R\$ 28.151,74 | R\$ 25.022,92 | R\$ 24.074,06 | R\$ 26.031,96 |
| Despesas Com Pessoal | R\$ 6.783,02 | R\$ 8.043,36 | R\$ 7.149,41 | R\$ 6.878,30 | R\$ 7.437,70 |
| Despesas Administrativas | R\$ 16.957,56 | R\$ 20.108,39 | R\$ 17.873,52 | R\$ 17.195,76 | R\$ 18.594,26 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS | R\$ 1.610,97 | R\$ 1.910,30 | R\$ 1.697,98 | R\$ 1.633,60 | R\$ 1.766,45 |
| (-) Receitas Financeiras | R\$ 1.610,97 | R\$ 1.910,30 | R\$ 1.697,98 | R\$ 1.633,60 | R\$ 1.766,45 |
| (-) Variações Monetárias e Cambiais Ativas | R\$ - |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS | R\$ - |
| (-) Custo da Venda de Bens e Direitos do Ativo Não Circulante | R\$ - |
| = RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL | R\$ 59.436,25 | R\$ 70.479,90 | R\$ 62.646,68 | R\$ 60.271,14 | R\$ 65.172,87 |
| (-) Provisão para IR e CSLL | R\$ 14.264,70 | R\$ 16.915,18 | R\$ 15.035,20 | R\$ 14.465,07 | R\$ 15.641,49 |
| = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | R\$ 45.171,55 | R\$ 53.564,73 | R\$ 47.611,48 | R\$ 45.806,06 | R\$ 49.531,38 |
| (-) PRO LABORE | R\$ 6.775,73 | R\$ 8.034,71 | R\$ 7.141,72 | R\$ 6.870,91 | R\$ 7.429,71 |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | R\$ 38.395,82 | R\$ 45.530,02 | R\$ 40.469,75 | R\$ 38.935,15 | R\$ 42.101,67 |








DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ: 27.197.452/0001-61

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

ANO: 2023

| | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | ACUMULADO |
|-----|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| R\$ | 103.647,70 | 105.972,70 | 120.719,70 | 129.406,10 | 113.019,95 | 119.011,55 | 139.583,50 | 1.411.888,70 |
| R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - |
| R\$ | 103.647,70 | 105.972,70 | 120.719,70 | 129.406,10 | 113.019,95 | 119.011,55 | 139.583,50 | 1.411.888,70 |
| R\$ | 11.608,54 | 11.868,94 | 13.520,61 | 14.493,48 | 12.658,23 | 13.329,29 | 15.633,35 | 158.131,53 |
| R\$ | 11.608,54 | 11.868,94 | 13.520,61 | 14.493,48 | 12.658,23 | 13.329,29 | 15.633,35 | 158.131,53 |
| R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - |
| R\$ | 92.039,16 | 94.103,76 | 107.199,09 | 114.912,62 | 100.361,72 | 105.682,26 | 123.950,15 | 1.253.757,17 |
| R\$ | 11.044,70 | 11.292,45 | 12.863,89 | 13.789,51 | 12.043,41 | 12.681,87 | 14.874,02 | 150.450,86 |
| R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - |
| R\$ | 11.044,70 | 11.292,45 | 12.863,89 | 13.789,51 | 12.043,41 | 12.681,87 | 14.874,02 | 150.450,86 |
| R\$ | 80.994,46 | 82.811,31 | 94.335,20 | 101.123,10 | 88.318,31 | 93.000,39 | 109.076,13 | 1.103.306,31 |
| R\$ | 22.678,45 | 23.187,17 | 26.413,86 | 28.314,47 | 24.729,13 | 26.040,11 | 30.541,32 | 308.925,77 |
| R\$ | 6.479,56 | 6.624,90 | 7.546,82 | 8.089,85 | 7.065,46 | 7.440,03 | 8.726,09 | 88.264,50 |
| R\$ | 16.198,89 | 16.562,26 | 18.867,04 | 20.224,62 | 17.663,66 | 18.600,08 | 21.815,23 | 220.661,26 |
| R\$ | 1.538,89 | 1.573,41 | 1.792,37 | 1.921,34 | 1.678,05 | 1.767,01 | 2.072,45 | 20.962,82 |
| R\$ | 1.538,89 | 1.573,41 | 1.792,37 | 1.921,34 | 1.678,05 | 1.767,01 | 2.072,45 | 20.962,82 |
| R\$ | - | - | - | - | - | - | - | - |
| R\$ | 56.777,12 | 58.050,73 | 66.128,98 | 70.887,30 | 61.911,14 | 65.193,27 | 76.462,37 | 773.417,72 |
| R\$ | 13.626,51 | 13.932,17 | 15.870,95 | 17.012,95 | 14.858,67 | 15.646,38 | 18.350,97 | 185.620,25 |
| R\$ | 43.150,61 | 44.118,55 | 50.258,02 | 53.874,34 | 47.052,46 | 49.546,89 | 58.111,40 | 587.797,47 |
| R\$ | 6.472,59 | 6.617,78 | 7.538,70 | 8.081,15 | 7.057,87 | 7.432,03 | 8.716,71 | 88.169,62 |
| R\$ | 36.678,02 | 37.500,77 | 42.719,32 | 45.793,19 | 39.994,59 | 42.114,85 | 49.394,69 | 499.627,85 |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
 Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43, sala 102, Ibiarinha, Ibiara - PB CEP 58980-000
NIRE: 25200899008
CNPJ: 27.197.452/0001-61
BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Pag.05

ANALISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

LIQUIDEZ

| | | |
|----------|--------------------|------|
| CORRENTE | ATIVO CIRCULANTE | 1,02 |
| | PASSIVO CIRCULANTE | |

| | | |
|-------|-------------------------------------|------|
| GERAL | ATIVO CIRC. (+) REALIZ. LONGO PRAZO | 1,12 |
| | PASSIVO CIRC. (+) EXIG. LONGO PRAZO | |

| | | |
|-----------------|-------------------------------------|------|
| SOLVENCIA GERAL | ATIVO TOTAL | 1,12 |
| | PASSIVO CIRC. (+) EXIG. LONGO PRAZO | |

Ibiara - PB, 27 de março de 2024

JOHNNY VENÍCIOS CARVALHO DA SILVA
 CPF n° 018.285.294-60
 Sócio-Administrador

VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO
 CONTABILISTA
 CRC PB 007862/O-7
 CPF n° 018.660.664-80



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 01866066480 | 007862/O-7 | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:47 SOB Nº 20240621018.
PROTOCOLO: 240621018 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404449797. CNPJ DA SEDE: 27197452000161.
NIRE: 25200899008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Licenciado em Computação** a **FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de **Nova Olinda - PB**, nascido(a) no dia **02/06/1985**, portador(a) da identidade n. **3020850/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **COMPUTAÇÃO**, em **28/03/2014**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 23 de Julho de 2014

Prof. Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof. Antonio Guddes Rangel Junior
REITOR



ESTADO
DA PARAÍBA

Fabio Jr. Francisco de Silva
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA



CURSO DE COMPUTAÇÃO
Licenciatura Plena
Reconhecido pela Resolução No.
245/2010/CEE/PB de 21/10/2010 - DOE
de 11/11/2010

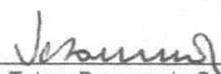


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 458 do livro F-1, folha 458, processo
nº 008963/2014 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.

Campina Grande, 23 de Julho de 2014


Telma Bezerra de Souza
Chefe do Setor



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, Sala 102, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº 27.197.452/0001-61, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, Sala 102, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº CNPJ nº 27.197.452/0001-61 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Ibiara - PB, 21 De Maio de 2024.

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 11:28:26
-03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

83 99841-4823

83 98624-7525

Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic

contato@biatic.com.br

CNPJ 27.197.452/0001-61



CNPJ N° 27.197.452/0001-61

 83 99841-4823

 83 98624-7525

 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 

contato@biatic.com.br 

CNPJ 27.197.452/0001-61



ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, N°43, sala 102, BAIRRO: Ibiarinha, CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ n°27.197.452/0001-61 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021.

BIATIC ASSESSORIA
EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 12:50:50 -03'00'

Ibiara - PB, 21 Maio de 2024.

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ N° 27.197.452/0001-61

 83 99841-4823

 83 98624-7525

 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 

contato@biatic.com.br 



ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, sala 102 BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB, sob o CNPJ nº 27.197.452/0001-61, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) Johny Venícios Carvalho Da Silva, RG nº526711917 ORGÃO EXPEDITOR SSP/SP, CPF nº 018.285.294-60, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, sala 102 BAIRRO: Ibiarinha CEP:58.980-00 – CIDADE/UF: Ibiarinha - PB, sob o CNPJ nº 27.197.452/0001-61 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

 83 99841-4823

 83 98624-7525

 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 

contato@biatic.com.br 

CNPJ 27.197.452/0001-61



ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2024

BIATIC ASSESSORIA
EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 12:47:04
+03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ N° 27.197.452/0001-61

 83 99841-4823

 83 98624-7525

 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 

contato@biatic.com.br 



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, N°43, sala 102 BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ n°27.197.452/0001-61 por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Sr^a) Johny Venícios Carvalho Da Silva, RG n° 526711917 ORGÃO EXPEDITOR SSP/SP, CPF N° 018.285.294-60 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc n° 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc n° 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc n° 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

 83 99841-4823

 83 98624-7525

 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 

contato@biatic.com.br 

CNPJ 27.197.452/0001-61



ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C:27197452000161
Assinado de forma digital por BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 12:42:08 -03'00'

Ibiara – PB, 21 de Maio de 2024.

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ N° 27.197.452/0001-61

83 99841-4823
83 98624-7525
Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic
contato@biatic.com.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Antonio Ferreira Ramalho, Nº43, Sala 102, BAIRRO: Ibiarinha CEP: 58.980-000 CIDADE/UF: Ibiara - PB sob o CNPJ nº 27.197.452/0001-61, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Sr^a) Johny Venicios Carvalho Da Silva, RG nº 526711917 ORGÃO EXPEDITOR SSP/SP, CPF Nº 018.285.294-60 **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 83 99841-4823

 83 98624-7525

 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 

contato@biatic.com.br 

CNPJ 27.197.452/0001-61



ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

BIATIC ASSESSORIA
EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 12:37:47
-03'00'

Ibiara - PB, 21 de maio de 2024.

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

 83 99841-4823
 83 98624-7525
 Rua João Ciriaco, 251, Ibiarinha, Ibiara - PB

@biatic 
contato@biatic.com.br 



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
DISPENSA Nº 00012/2024.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACA LTDA

CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, Nº43, SALA 102, IBIARARINHA, IBIARA – PB

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 913-X C/Corrente: 28.626-5.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

| Serviços | *Unidade | Quant. | R\$ Valor Unit. | R\$ Valor Total |
|--|----------|--------|--------------------|--------------------|
| Disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. | Mês | 7 | R\$1.400,00 | R\$9.800,00 |
| Total | | | R\$1.400,00 | R\$9.800,00 |

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Ibiara – PB, 21 de Maio de 2024.

BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E
C:27197452000161

Assinado de forma digital por
BIATIC ASSESSORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
C:27197452000161
Dados: 2024.05.21 13:10:47 -03'00'

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CNPJ:27.197.452/0001-61

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.197.452/0001-61

Código de Controle: 70A4.9F71.F37E.D1AE

Data da Emissão: 08/05/2024

Hora da Emissão: 12:45:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/05/2024, com validade até 04/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 57 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 23/05/2024 09:38:45



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: *

- Data de Emissão: *

- Hora da Emissão: *

- Código: *

- Tipo de Certidão: *

Certidão de Débito

- Código: **D794.E632.C30D.3608**

- Contribuinte: **16.289.362-0**

- Data da Emissão: **09/04/2024**

- Hora da Emissão: **10:30:06**

- Data Validade: **08/06/2024**

- Situação: **REGULAR**

<<Voltar



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.197.452/0001-61

Razão social: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNIC

Nome fantasia: BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 06/05/2024 | 06/05/2024 a 04/06/2024 | 2024050602181504663289 |
| 17/04/2024 | 17/04/2024 a 16/05/2024 | 2024041705215205396989 |
| 29/03/2024 | 29/03/2024 a 27/04/2024 | 2024032901444547460780 |
| 10/03/2024 | 10/03/2024 a 08/04/2024 | 2024031001523243606996 |
| 20/02/2024 | 20/02/2024 a 20/03/2024 | 2024022005442464831693 |
| 01/02/2024 | 01/02/2024 a 01/03/2024 | 2024020200253925956460 |
| 12/01/2024 | 12/01/2024 a 10/02/2024 | 2024011221284644878801 |
| 24/12/2023 | 24/12/2023 a 22/01/2024 | 2023122404131879140600 |
| 05/12/2023 | 05/12/2023 a 03/01/2024 | 2023120508190337346258 |
| 16/11/2023 | 16/11/2023 a 15/12/2023 | 2023111609301545776478 |
| 28/10/2023 | 28/10/2023 a 26/11/2023 | 2023102803552071574902 |
| 09/10/2023 | 09/10/2023 a 07/11/2023 | 2023100922275935465960 |
| 20/09/2023 | 20/09/2023 a 19/10/2023 | 2023092007200939756281 |
| 01/09/2023 | 01/09/2023 a 30/09/2023 | 2023090110334676190199 |
| 13/08/2023 | 13/08/2023 a 11/09/2023 | 2023081304015454441802 |
| 25/07/2023 | 25/07/2023 a 23/08/2023 | 2023072508534810686368 |
| 06/07/2023 | 06/07/2023 a 04/08/2023 | 2023070604162799045400 |
| 17/06/2023 | 17/06/2023 a 16/07/2023 | 2023061701550445237488 |
| 29/05/2023 | 29/05/2023 a 27/06/2023 | 2023052901544054293103 |
| 10/05/2023 | 10/05/2023 a 08/06/2023 | 2023051002161552733258 |
| 21/04/2023 | 21/04/2023 a 20/05/2023 | 2023042101590729488082 |
| 02/04/2023 | 02/04/2023 a 01/05/2023 | 2023040201191792372909 |
| 14/03/2023 | 14/03/2023 a 12/04/2023 | 2023031401572453449779 |
| 23/02/2023 | 23/02/2023 a 24/03/2023 | 2023022302185942639073 |
| 04/02/2023 | 04/02/2023 a 05/03/2023 | 2023020402032194107133 |
| 16/01/2023 | 16/01/2023 a 14/02/2023 | 2023011601524042877460 |
| 28/12/2022 | 28/12/2022 a 26/01/2023 | 2022122801544695491395 |
| 09/12/2022 | 09/12/2022 a 07/01/2023 | 2022120902032750459751 |
| 20/11/2022 | 20/11/2022 a 19/12/2022 | 2022112004161790283389 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRE 127 |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 13/10/2022 | 13/10/2022 a 11/11/2022 | 2022101301585844386205 |
| 24/09/2022 | 24/09/2022 a 23/10/2022 | 2022092401541959299740 |
| 05/09/2022 | 05/09/2022 a 04/10/2022 | 2022090501464797830080 |
| 17/08/2022 | 17/08/2022 a 15/09/2022 | 2022081701574870326902 |
| 29/07/2022 | 29/07/2022 a 27/08/2022 | 2022072902023808510816 |
| 10/07/2022 | 10/07/2022 a 08/08/2022 | 2022071001340848540951 |
| 21/06/2022 | 21/06/2022 a 20/07/2022 | 2022062101590571832244 |
| 02/06/2022 | 02/06/2022 a 01/07/2022 | 2022060201530075833755 |



Resultado da consulta em 23/05/2024 10:26:43

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.197.452/0001-61
Certidão nº: 69296141/2023
Expedição: 05/12/2023, às 08:22:51
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.197.452/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: xf3d.osj3

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: BIATIC CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 27.197.452/0001-61

Certidão emitida às 08:41 de 26/04/2024

Esta certidão está expirada. Solicite uma nova.

Voltar

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:47:30 foi protocolizado o documento sob o N° 67619/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040112024

Data da Publicação: 25/05/2024

Data da Assinatura: 24/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 9.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de disponibilização de servidor em nuvem e-SUS Pec online disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Contratado (Nome): BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Contratado (CNPJ): 27.197.452/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 0c8a1a11336747ca135f3cc9ae3a2507 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 2c5baba6f582f9e8afef8c61cf970466 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | b14fa2f5ab65277ed25702d48e3ca2e4 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 09ec28322b8ac74c9ab080a42838d0a4 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71 |

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67614/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67619/24 ao Documento 67614/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67614/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 43 - 46 | 09ec28322b8ac74c9ab080a42838d0a4 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 47 - 50 | 45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70 |
| Comprovante de publicidade | 51 - 54 | 0c8a1a11336747ca135f3cc9ae3a2507 |
| Designação do gestor do contrato | 55 - 61 | 6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 62 | b14fa2f5ab65277ed25702d48e3ca2e4 |
| Comproverantes de regularidade da contratada | 63 - 129 | 2c5baba6f582f9e8afef8c61cf970466 |
| RECIBO PROTOCOLO | 130 | 5f541a4e530f7feca4a16c1c2db2f7b1 |

João Pessoa, 07 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**